



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 993/2013

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor total de R\$ 100,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Turuçú, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 100,00 (Cem reais), obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração
Unidade 01 – Apoio Administrativo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0007 – Apoio Administrativo
Atividade: 2.172 – Manutenção das atividades do Apoio Administrativo
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R\$ 100,00
Recurso: 0001 – Livre

Art.2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pela redução da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração
Unidade 01 – Apoio Administrativo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0007 – Apoio Administrativo
Atividade: 2.172 – Manutenção das atividades do Apoio Administrativo
Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa física
Valor: R\$ 100,00
Recurso: 0001 – Livre

Art.3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 18 de fevereiro de 2013


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Mario Paulo Buss
Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 13/02/2013
A 20/03/2013

